

Data da Disponibilização: Terça-feira, 14 de Março de 2023

ADVOGADO LENO FERREIRA DA SILVA(OAB: 107694/RJ)

IMPETRADO Juízo da 10ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte

TERCEIRO INTERESSADO LIDIANE MARA SEMEAO DE SOUZA COLEN

ADVOGADO CIBELE ALINE PEREIRA PIMENTA(OAB: 161763/MG)

ADVOGADO ANTONIO AUGUSTO DE MELLO(OAB: 154833/MG)

ADVOGADO EDUARDO DE SOUSA SANTOS(OAB: 154868/MG)

CUSTOS LEGIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- CF PAMPULHA CONTABILIDADE E AUDITORIA LTDA
- GHX SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA
- LMSP INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE NEGOCIOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID f225eb9 proferida nos autos.

SECRETARIA DE DISSÍDIOS COLETIVOS E INDIVIDUAIS

IMPETRANTE: GHX SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, LMSP INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE NEGOCIOS LTDA, CF PAMPULHA CONTABILIDADE E AUDITORIA LTDA

IMPETRADO: Juízo da 10ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte

Vistos.

Preenchidos os pressupostos recursais, recebo o Recurso Ordinário interposto pelas impetrantes GHX Serviços Administrativos Ltda., LMSP Intermediação e Agenciamento de Negócios Ltda. e CF Pampulha Contabilidade e Auditoria Ltda. (Id. f00c8d3).

Vista à parte contrária para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo legal.

Após, remetam-se os autos ao TST.

P. I. C.

BELO HORIZONTE/MG, 14 de março de 2023.

Ricardo Antônio Mohallem
Desembargador do Trabalho

Tribunal Pleno**Resolução****RA n. 43/2023 do Tribunal Pleno e Resolução GP 273/2023**

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 43, DE 13 DE MARÇO DE

2023

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, apreciando o processo 00002-2023-000-03-00-7 MA, em sessão ordinária presencial realizada em 9 de março de 2023, sob a presidência do Exmo. Desembargador Ricardo Antônio Mohallem (Presidente), presentes os Exmos. Desembargadores Ricardo Antônio Mohallem, César Pereira da Silva Machado Júnior (1º Vice-Presidente), Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto (Corregedor), Luiz Otávio Linhares Renault, Marcus Moura Ferreira, José Murilo de Moraes, Denise Alves Horta, Lucilde D'Ajuda Lyra de Almeida, Paulo Roberto de Castro, Anemar Pereira Amaral, Jorge Berg de Mendonça, Emerson José Alves Lage, Marcelo Lamego Pertence, Paulo Chaves Corrêa Filho, Maria Stela Álvares da Silva Campos, Sérgio da Silva Peçanha, Cristiana Maria Valadares Fenelon, Taisa Maria Macena de Lima, Luis Felipe Lopes Boson, Milton Vasques Thibau de Almeida, Ana Maria Amorim Rebouças, José Marlon de Freitas, Maria Cecília Alves Pinto, Paulo Maurício Ribeiro Pires, Maristela Íris da Silva Malheiros, Lucas Vanucci Lins, Paula Oliveira Cantelli, Adriana Goulart de Sena Orsini, Juliana Vignoli Cordeiro, Marco Antônio Paulinelli de Carvalho, Weber Leite de Magalhães Pinto Filho, Jaqueline Monteiro de Lima, Antônio Carlos Rodrigues Filho, Antônio Gomes de Vasconcelos, Gisele de Cássia Vieira Dias Macedo, Marcos Penido de Oliveira, Sérgio Oliveira de Alencar, Vicente de Paula Maciel Júnior, Antônio Neves de Freitas, André Schmidt de Brito e Ricardo Marcelo Silva, e a Exma. Vice-Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região, Márcia Campos Duarte; registrado o impedimento do Exmo. Desembargador Marcelo Moura Ferreira,

RESOLVEU, por maioria de votos,

APROVAR a Resolução GP n. 279, de 13 de março de 2023, que altera a Resolução GP n. 208, de 12 de novembro de 2021, que regulamenta a realização de sessões virtuais, telepresenciais e híbridas no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Ficaram vencidos os Exmos. Desembargadores Sebastião Geraldo de Oliveira, que antecipou seu voto na sessão de 9 de fevereiro de 2023, Paulo Roberto de Castro, Jorge Berg de Mendonça, Cristiana Maria Valadares Fenelon, Milton Vasques Thibau de Almeida, Paulo Maurício Ribeiro Pires, Lucas Vanucci Lins, Antônio Carlos Rodrigues Filho e Vicente de Paula Maciel Júnior, por entenderem ser atribuição dos Presidentes das Turmas, por força dos artigos 59 e 60 do Regimento Interno deste Tribunal, a competência para análise e decisão acerca de questões referentes às respectivas sessões de julgamento, de acordo com o voto divergente apresentado pelo Exmo. Desembargador Paulo Maurício Ribeiro Pires.

TELMA LÚCIA BRETZ PEREIRA
Diretora Judiciária

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

RESOLUÇÃO GP N. 279, DE 13 DE MARÇO DE 2023

Altera a Resolução GP n. 208, de 12 de novembro de 2021, que regulamenta a realização de sessões virtuais, telepresenciais e

híbridas no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que, por meio do Ofício Circular Conjunto CSJT.GP.GVP.CGJT n. 36/2022, de 7 de abril de 2022, os Tribunais Regionais do Trabalho foram comunicados acerca da necessidade de observância ao disposto no art. 93, VII, da Constituição da República, e ao art. 35, VI, da Lei Orgânica da Magistratura (LOMAN), no que toca à presença física dos magistrados do trabalho nas respectivas unidades jurisdicionais de 1º e 2º graus;

CONSIDERANDO a Recomendação CGJT n. 2, de 24 de outubro de 2022, que recomenda aos Presidentes e Corregedores dos Tribunais Regionais do Trabalho que orientem o retorno presencial às unidades judiciárias de 1º e de 2º graus, em vista do encerramento do estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, e específica, em seu artigo 2º, que nas sessões de julgamento dos Tribunais Regionais do Trabalho somente será permitida a participação de desembargador na modalidade telepresencial ou por videoconferência em situação excepcional, previamente justificada e acolhida pelo Presidente do Tribunal;

CONSIDERANDO o teor do acórdão proferido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em 8 de novembro de 2022, nos autos do Procedimento de Controle Administrativo n. 0002260-11.2022.2.00.0000; e

CONSIDERANDO a Resolução CNJ n. 481, de 22 de novembro de 2022, que revoga as resoluções vigentes à época da pandemia do novo coronavírus e altera as Resoluções CNJ n. 227/2016, 343/2020, 345/2020, 354/2020 e 465/2022,

RESOLVE:

Art. 1º A Resolução GP n. 208, de 12 de novembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

Parágrafo único. As sessões de julgamento presenciais observarão o disposto no Regimento Interno deste Tribunal." (NR)

"Art. 3º Processos de todas as classes poderão ser incluídos em sessão virtual, com exceção dos seguintes, que serão apreciados em sessão presencial:

Parágrafo único. Em situações excepcionais, poderão ser realizadas sessões telepresenciais ou híbridas, em substituição às sessões presenciais, hipótese em que a participação de desembargador na modalidade telepresencial ou por videoconferência dependerá de justificativa prévia acolhida pelo Presidente deste Tribunal". (NR)

"Art. 14. Em sessão presencial ou, excepcionalmente, em sessão telepresencial ou híbrida, observado o disposto no parágrafo único do art. 3º desta Resolução, serão julgados:

....." (NR)

Art. 2º Ficam revogados os parágrafos 1º e 2º do art. 2º da Resolução GP n. 208, de 2021.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO ANTÔNIO MOHALLEM
Desembargador Presidente
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

1ª Seção Espec. de Dissídios Individuais Decisão Monocrática

Processo Nº MSCiv-0010686-42.2023.5.03.0000

Relator	Antonio Carlos Rodrigues Filho
IMPETRANTE	DORES ALBERTO XAVIER
ADVOGADO	ADILSON MARQUES XAVIER(OAB: 105804/MG)
IMPETRADO	Juiz da 1ª Vara do Trabalho de Sete Lagoas
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- DORES ALBERTO XAVIER

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica Vossa Senhoria intimado (a) da decisão de Id: 6da7541
BELO HORIZONTE/MG, 14 de março de 2023.

NILCE APOLINARIA DOS SANTOS

Processo Nº MSCiv-0010934-08.2023.5.03.0000

Relator	SERGIO OLIVEIRA DE ALENCAR
IMPETRANTE	STAFF BRASIL SOLUCOES EM SEGURANCA EIRELI
ADVOGADO	SAMANTHA CAROLINE FERREIRA MOREIRA(OAB: 125578/MG)
IMPETRADO	Juiz da 26ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- STAFF BRASIL SOLUCOES EM SEGURANCA EIRELI